

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRÁTICAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CURRÍCULO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

Amanda Sousa Batista do Nascimento
Universidade Nove de Julho (UNINOVE)
amandasousabatista1987@gmail.com

Resumo: Esse texto apresenta elementos iniciais de pesquisa em curso que tem como objeto a implementação de uma política de inclusão na rede municipal de ensino da cidade de Santo André- SP, mediante a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As principais referências da pesquisa são os autores Dermeval Saviani, José Claudinei Lombardi, Maria Isabel Moura Nascimento, Pablo Gentili, Roger Dale, para a análise sobre Estado e a Sociedade, regulação, justiça social, direito à educação, qualidade social da educação, atrelada à historicidade das lutas das pessoas com deficiência. Na perspectiva de análise da esfera curricular: José Gímeno Sacristán e Tomaz Tadeu da Silva, além da análise documental a partir de 1988, com o marco legal da Constituição da República Federativa do Brasil, posteriormente a Declaração de Jomtien (1990) e Declaração de Salamanca (1994).

Palavras chave: Educação inclusiva. Currículo; Práticas. Política Educacional.

Abstract: This text presents initial elements of ongoing research that aims to implement this policy in the municipal education network of the city of Santo André-SP, through the National Policy of Special Education in the Perspective of Inclusive Education. The main references of the research are the authors Dermeval Saviani, José Claudinei Lombardi, Maria Isabel Moura Nascimento, Pablo Gentili, Roger Dale, for analysis on State and Society, regulation, social justice, right to education, social quality of education, To the historicity of the struggles of people with disabilities. In the perspective of curriculum analysis: José Gímeno Sacristán and Tomaz Tadeu da Silva, besides documentary analysis from 1988, with the legal framework of the Constitution of the Federative Republic of Brazil, later the Declaration of Jomtien (1990) and Declaration of Salamanca (1994).

Keywords: Inclusive education. Curriculum. Practices. Educational politics.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) garante a todos os cidadãos a partir do princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, o direito à educação e assume desta maneira o compromisso de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

A educação escolar, organizada dentro de uma proposta curricular, tem como objetivo fundamental promover de forma intencional, o desenvolvimento de certas

capacidades e a apropriação de determinados conteúdos da cultura, necessários para que os alunos possam ser membros ativos em seu âmbito sócio-cultural de referência.

O presente artigo traça uma trajetória da implantação de uma Política Pública Inclusiva em um município com notável historicidade na gestão democrática de uma agenda de Políticas Públicas, sob a égide dos marcos legais acerca da garantia de direitos de acesso e permanência de alunos com deficiência nas escolas regulares, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fazendo um recorte histórico de 20 anos até a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ: PANORAMA HISTÓRICO

A Rede Municipal de Ensino de Santo André possui um trabalho com notoriedade na organização e planejamento educacional no atendimento de alunos com deficiência desde 1989. É válido destacar que atendendo às demandas de descentralização do poder trazidas pela Constituição de 1988, os municípios passaram a ter autonomia e discricionariedade na forma de administrar a educação em conformidade com o cenário das Políticas Educacionais naquele período. Desta maneira, “apontando para a descentralização do poder, a Constituição de 88 coloca dispositivos que indicam conferir total autonomia político-administrativa aos municípios, declarando os mesmos como esferas autônomas entre as outras que compõem a federação.” (BATISTÃO, 2013, p.63).

O percurso histórico de inclusão de alunos com deficiência na rede municipal de ensino em Santo André fez parte de outro processo histórico maior pelo qual a cidade passou: o processo de municipalização do ensino. Segundo Batistão (2013), a cidade de Santo André passou por este processo de descentralização na década de 1990 e, buscando “transformações na área educacional, dá início ao planejamento e articulações objetivando encontrar caminhos possíveis para atender indistintamente os alunos da rede regular de ensino”. (p.64)

De acordo com Batistão (2013), o processo de municipalização da rede de ensino de Santo André se inicia conforme a demanda desencadeada na década de

90 após a Constituição Federal, a qual declarava o direito à educação um direito de todos. O gestor municipal deste período, o prefeito Celso Daniel, em seu primeiro mandato (1989/1992), debateu e viabilizou modos de atender “indistintamente os alunos da rede regular de ensino, quando então é promulgada a Lei Orgânica do município”. (BATISTÃO, p.64)

Em seu segundo mandato, Celso Daniel (1997/2000) implantou um programa de modernização da administração pública da cidade, por meio de uma abordagem de gestão democrática.

O programa de modernização administrativa do município de Santo André durante a gestão do prefeito Celso Daniel 89/92, 97/2000, 01/2002, foi incluído do banco de dados de uma rede europeia que reúne experiências políticas urbanas efetivas, recebendo inúmeros prêmios nacionais e internacionais, citado em inúmeras publicações acadêmicas, Celso Daniel construiu a referência para o futuro dos governos locais democráticos e efetivos. (PACHECO, 2010.p. 186)

O protagonismo e pioneirismo deste gestor municipal na elaboração do que Pacheco (2010) denomina “agenda da nova gestão pública” (p.183), incluindo pautas correlatas aos problemas sociais da cidade de maneira democrática e co-participativa com a população, fez com que a educação municipal andreense já se iniciasse com um viés de uma educação para todos, conforme a redação do parágrafo IV do artigo 3º da Constituição Federal de 1988, em que há a garantia do bem de todos, independentemente de “origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” sendo assim um projeto embrionário de Educação Inclusiva.

Batistão (2013) evidencia ainda que, a referida administração política do período, assumiu por meio da promulgação de sua Lei Orgânica, o “compromisso com a luta pela garantia e manutenção do ensino, sinalizando entender que a educação para todos é o caminho para o desenvolvimento da sociedade andreense”. (p.64)

No artigo 247 da Lei Orgânica do Município de Santo André, há a indicação de que os gestores municipais irão organizar

[...] o sistema municipal de ensino, providenciando o atendimento escolar nas modalidades de:

- I- Educação Infantil.
- II- Educação de Jovens e Adultos.
- III- Educação Especial (SANTO ANDRÉ, 1990, p.1)

De acordo com Batistão (2013), a administração política do período o qual analisamos, no âmbito das ações efetivas em prol de uma política educacional local, incorporou em “todas as suas propostas o tema inclusão, sendo este, o conceito responsável pelo início da viabilização de programas em todos os segmentos da atuação da política pública local” (p. 64)

Cabe destacar que o recorte de cenário educacional no município lócus desta pesquisa compreende o período entre o primeiro mandato do prefeito Celso Daniel (1989-1992), considerando que a partir de 1991, deu-se início ao processo de inclusão dos alunos com deficiência na rede regular de ensino, época em que, até então, historicamente, as minorias de estudantes com deficiência que já tinham acesso à educação formal estavam, preferencialmente, vinculados a instituições de ensino de Educação Especial, as chamadas escolas especiais.

MARCOS REGULATÓRIOS: AS LEIS SOBRE A DIVERSIDADE

Estreitamente relacionado a este processo de oportunização de acesso dos estudantes com deficiência ao ensino público gratuito oferecido em salas de aula nas modalidades de ensino regulares (Educação Infantil, Ensino Fundamental), está o debate de Políticas Educacionais Inclusivas, ou Políticas de Ação Afirmativa no Brasil, com embasamento legal em alguns marcos regulatórios fundamentais como a Constituição Brasileira de 88, reforçado pela discussão feita na Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien (Tailândia), com financiamento da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e pelo Banco Mundial, considerada um dos principais documentos mundiais sobre educação, equiparada com a Declaração de Salamanca (1994), que é marco histórico para a educação de pessoas com deficiência, assegurando que até mesmo pessoas com deficiências severas tinham direito à educação.

É válido destacar a Declaração de Salamanca de 1994, que não possui efeito de lei, mas assegura que os alunos com deficiências graves devem ser atendidos no mesmo ambiente de ensino que todas as demais. Salamanca tem relevância

significativa para o histórico das ações afirmativas em Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca se constituiu na Conferência Mundial de Educação Especial na Espanha, com a participação de delegados representando 88 governos e 25 organizações internacionais reafirmando o compromisso com a Educação para Todos, e enaltecendo a urgência de atender a todos os estudantes com necessidades especiais dentro do sistema regular de ensino.

“Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas, sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades, aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades, escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional”. (Salamanca, 1994)

A expressão “Educação Inclusiva” possui cerne bastante polêmico e questionado como um paradigma, gerando muitas críticas no campo educacional, tanto de seus defensores, bem como de profissionais que são contrários a esta perspectiva de ensino e aprendizagem.

O paradigma da educação inclusiva é amplamente discutido atualmente, visto que se trata de um movimento mundial, de cunho político, cultural, social e pedagógico, fundamentado no direito de todos os indivíduos com deficiência poderem ingressar na escola, estar junto aos demais, com oportunidades equiparadas de aprender e participar sem sofrer nenhum tipo de discriminação. O referido paradigma está pareado com a concepção dos direitos humanos, em que a igualdade e a diferença são valores que caminham juntos.

Para o melhor entendimento deste paradigma, é válido destacar a importância de princípios da Carta das Nações Unidas assinada em São Francisco aos 26 de junho de 1945, após o término da Conferência das Nações Unidas sobre Organização

Internacional, entrando em vigor aos 24 de outubro daquele mesmo ano. Os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, como “promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião” (ONU, 1945, p.5), subsidiaram discussões posteriores, as convenções, dentre as quais, a Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência da ONU tem grande ênfase, pois se trata do primeiro tratado internacional de direitos humanos do século XXI, especificamente sobre as pessoas com deficiência.

A redação da Convenção foi promulgada pelo Senado Brasileiro, com o Decreto Legislativo N° 186, de 09 de julho de 2008, reconhecendo que as Nações Unidas na Declaração dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais acerca desta temática, proclamaram que “toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie”. (BRASIL, 2008)

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008. Após uma atuação de liderança em seu processo de elaboração, o Brasil decidiu, soberanamente, ratificá-la com equivalência de emenda constitucional, nos termos previstos no Artigo 5º, § 3º da Constituição brasileira, e, quando o fez, reconheceu um instrumento que gera maior respeito aos Direitos Humanos.

Na redação do preâmbulo do Decreto Legislativo N° 186/2008, há o reconhecimento da “importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”.

No artigo 24º do referido Decreto, cujas disposições são sobre Educação, se estabelece o compromisso dos Estados – Parte de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena, com a adoção de medidas para garantir que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral e possam ter acesso ao

ensino de qualidade em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.

Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida. (BRASIL, 2007, p. 28)

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), com validade em todo o território brasileiro, orienta os programas e ações nesta área a promover o acesso e a permanência de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, público alvo da Educação Especial, no ensino regular, ampliando a oferta do atendimento educacional especializado, rompendo com o modelo de integração em escolas e classes especiais a fim de superar a segregação e exclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais. (BRASIL, 2008, p.9)

Todavia, sabemos que a realidade escolar nas escolas públicas e privadas, desde a creche até o ensino superior é divergente. Teoria e prática não caminham concomitantemente no que concerne ao atendimento destes educandos, cujas características são bem específicas e singulares, mediante diversas situações problema do cotidiano escolar: propostas curriculares homogêneas, que nem sempre permitem a flexibilização/adequação curricular, precariedade de recursos para garantir a acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, grande queixa feita pelos docentes, independentemente dos níveis e modalidades de ensino para os quais lecionam: a falta de acesso à formação inicial e continuada específica para desenvolver o planejamento, a mediação e intervenção pedagógica com os alunos que são público-alvo da Educação Especial.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) é uma Política Pública Educacional, que perpassa e transita pelo campo de Políticas Públicas Inclusivas, ou Políticas de Ação Afirmativa. Os defensores das políticas públicas de ação afirmativa para a sociedade, apoiam seus objetivos, sem associá-las somente a medidas circunstanciais de emergência para as demandas latentes da população, mas sim questionando o passado de segregação e injustiça social, que deixou resquícios vivenciados no presente e planejar um futuro consciente com mais respeito aos direitos de todos, cada qual com sua singularidade.

É preciso esclarecer que Políticas Públicas em geral, são princípios norteadores na ação do poder público para atender às necessidades da sociedade, isto é, diretrizes e regras mediadoras entre os cidadãos e o Estado. Segundo Teixeira (2002), as políticas públicas são explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações e aplicação de recursos públicos. Cury (2005) explicita especificamente qual é o cunho das políticas inclusivas

“As políticas inclusivas, assim, podem ser entendidas como estratégias voltadas para a universalização de direitos civis, políticos e sociais. Desse modo, as políticas públicas includentes corrigem as fragilidades de uma universalidade focalizada em todo e cada indivíduo e que, em uma sociedade de classes, apresenta graus consideráveis de desigualdades. Neste sentido, as políticas inclusivas trabalham com os conceitos de igualdade e de universalização, tendo em vista a redução da desigualdade social”. (CURY, 2005)

Aranha (1995) evidencia que alijando-se o deficiente da integração social, este perde em desenvolvimento enquanto a sociedade perde por não ter a oportunidade e a possibilidade de aprender uma significativa parcela de seus elementos constitutivos, representados pelo “diferentes” segregados. Ainda segundo Aranha (2001), a oferta de oportunidades equiparadas não é sinônimo de normalização, isto é, tentar tornar as pessoas com deficiência o mais próximo das pessoas ditas “normais”. O processo de desqualificação é diretamente ligado ao sistema capitalista, que considera o deficiente um peso à sociedade, quando não produz e não contribui com o aumento do capital.

CURRÍCULO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: OPERACIONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Por isso, ao assumir um projeto de Educação Inclusiva que discute, elabora, planeja, implementa e avalia um projeto educativo específico para as pessoas com deficiência, mas, sem negar a esses educandos as mesmas condições e oportunidades equiparadas de acesso, temos o impasse de pensar em um currículo comum a todos, a um currículo mínimo, ou uma base curricular comum. A Rede Municipal de Ensino de Santo André, através da sua Gerência de Educação Inclusiva, e equipe de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, tem buscado promover a operacionalização do currículo para os educandos com deficiência, de acordo com as orientações, pareceres e notas técnicas do MEC.

Porém, para tanto, é necessário lembrar que, de acordo com Silva (2003) o currículo é uma questão de identidade e poder, visto que, o referido está irremediavelmente envolvido nos processos de formação pelos quais nos tornamos o que somos. O currículo precisa garantir meios e estratégias de promover uma educação emancipadora, com direito de acesso e mesmas oportunidades para todos, sem reforçar o estigma da inclusão-excludente, ou forçar adaptações para um currículo homogeneizador.

Muitos dos documentos do MEC fazem menção ao acesso ao currículo, adaptações curriculares, complementações ou suplementações, como no Caderno Saberes e Práticas de Inclusão¹ (2003) em que há capítulos específicos sobre o currículo escolar e adaptações curriculares.

De acordo com o documento acima citado, os Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1999b) recomendam a adoção de currículos abertos, isto é, propostas curriculares diversificadas e flexíveis, para atender às necessidades dos educandos, os quais têm processos de aprendizagem singulares.

A educação escolar tem como objetivo fundamental promover, de forma intencional, o desenvolvimento de certas capacidades e a apropriação de determinados conteúdos da cultura, necessários para que os alunos possam ser membros ativos em seu âmbito sócio-

¹ Os cadernos Saberes e Práticas de Inclusão são materiais de pesquisa, subsídio e orientação disponibilizados online pela Secretaria de Educação Especial/MEC.

cultural de referência. Para atingir o objetivo indicado, a escola deve conseguir o difícil equilíbrio de oferecer uma resposta educativa, tanto compreensiva quanto diversificada, proporcionando uma cultura comum a todos os alunos, que evite a discriminação e a desigualdade de oportunidades e, ao mesmo tempo, que respeite suas características e suas necessidades individuais. (BLANCO, 2004, p.290)

De acordo com Blanco (2004), os currículos abertos são uma tendência que permitem responder ao duplo desafio da compreensibilidade e diversidade, com a proposta de estabelecer aprendizagens mínimas, com o intuito de assegurar que todos os alunos adquiram certos elementos básicos da cultura, e as escolas, a partir desses mínimos, constroem uma proposta curricular, adequando, desenvolvendo e enriquecendo o currículo oficial em função das características de seus alunos e do contexto sociocultural de referência.

Ainda falando sobre os Cadernos Saberes e Práticas de Inclusão (2003), os referidos denominam dois nuances nas questões de adaptações curriculares: as adaptações pouco significativas do currículo e as adaptações significativas do currículo. No que concerne às adaptações poucos significativas, são pequenos ajustes nas atividades propostas em sala de aula, de modo que o educando com deficiência consiga facilitar seu processo de ensino e aprendizagem, e que também facilitem o processo dos demais alunos da turma, como por exemplo: organização de agrupamentos de didática, espaço e tempo, adaptação de objetivos e conteúdos, modificações na temporalidade, adaptações nos procedimentos didáticos e nas atividades e adaptações avaliativas.

CONCLUSÃO

A problematização da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é um assunto polêmico, que está longe de ser esgotado, mas que precisa ser discutido além dos muros das Universidades. Cada vez mais é necessário levar a Educação Inclusiva para as pautas de reunião de professores, aos fóruns de debate sobre políticas educacionais, pois os alunos com deficiência já não se escondem na “sombra da roda dos excluídos”. Eles estão nas escolas, e causam inquietação e insegurança ao professorado que pergunta de que inclusão estamos falando, quando se queixam de não ter formação adequada, recursos e material

humano suficientes para não cair no equívoco de incluir um aluno e excluir os demais. O acesso e a permanência do educando à escola, desde a creche até os níveis mais elevados de ensino não é direito apenas do público alvo da política educacional inclusiva, e o acesso ao currículo nem sempre ocorre da maneira indicada pelos documentos oficiais. Apesar dos esforços e empenho de equipes de educação inclusiva, ainda nos deparamos com muitas lacunas neste processo. Se inicialmente primávamos por uma “Educação para Todos”, é preciso repensar as formas de garantir o acesso e a permanência para TODOS, o direito de acesso ao currículo para TODOS e professores valorizados, com formação inicial e continuada adequada para TODOS.

AGRADECIMENTOS E APOIOS

Agradeço aos meus familiares: meu esposo Marcelo, meu filho Marcus e meus pais (Francisco e Meire) pelo apoio e incentivo em meus momentos de leitura e pesquisa, à rede municipal de ensino de Santo André, através do consentimento de seus gestores: o Secretário de Educação Professor Gilmar Silvério, a Diretora do Departamento de Educação, Professora Maria Helena Marins, em especial, meu sincero agradecimento à Gerente de Educação Inclusiva Professora Ester Asevedo e à Coordenadora das Professoras Assessoras de Educação Inclusiva, Professora Adriana Moda Scutari. Também agradeço imensamente ao meu orientador, Professor Dr. Celso do Prado Ferraz Carvalho e ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Nove de Julho (UNINOVE).

REFERÊNCIAS

ARANHA. Maria Salete Fábio. Integração social do deficiente: análise conceitual e metodológica. Temas em Psicologia, Universidade Estadual Paulista, Bauru, n°2, 1995, p. 63-70.

ARANHA. Maria Salete Fábio. Paradigmas da relação da sociedade com a pessoa com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Ano XI, n.21, mar. p.1-24, 2001.

BALL, Stephen J. MAINARDES, Jefferson. (Org.). **Política educacional e análises de políticas**: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.

BATISTÃO, Sandra Paula da Silva. **Educação Inclusiva ou Educação para todos?** Contribuições da teoria histórico-cultural para uma análise crítica da realidade escolar. 2013. Dissertação (Mestrado em Mudança Social e Participação Política). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BLANCO, Rosa. A atenção à diversidade na sala de aula e as adaptações do currículo. In COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. **Desenvolvimento psicológico e educação**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. p.290-308.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

_____. Decreto-lei no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Diário Oficial [da] União**, 1999.

_____. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília, DF, 2001.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9.394/96. Brasília, DF, 1996.

_____. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, DF, 2008.

CARVALHO, Celso do Prado Ferraz. Resenha de Política educacional e análises de políticas: questões e dilemas de Stephen J. Ball e Jefferson Mainardes (Org.) São Paulo: Cortez, 2011. *EccoS – Rev. Cient.*, São Paulo, n. 25, p. 289-292, jan./jun. 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 245-262, julho/2002.

_____. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, n. 124, p. 11-32, jan./abr.2005.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GENTILI, Pablo (org.) **Pedagogia da Exclusão**: Crítica ao liberalismo em educação. 6ªed. São Paulo: Vozes, 2000.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 6-7.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas: Autores Associados, 2004.

LOMBARDI, José Claudinei, SAVIANI, Dermeval, NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (orgs.). **A escola pública no Brasil**: história e historiografia. Campinas: Autores Associados HISTEDBR, 2005, p.89- 105.

LOUREIRO, Maria Rita. ABRUCIO, Fernando Luis. PACHECO, Regina Silvia. (org.) **Burocracia e política no Brasil**: desafios para a ordem democrática no século XXI. São Paulo: FGV, 2015.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas. Uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação e Sociedade**, v.27, n.94, p.47-69, 2006. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/es/v27n94/a03v27n94.pdf>>

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

MANTOAN, Maria Tereza Egler. **Para uma escola do século XXI**. Campinas: Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença – LEPED- Faculdade de Educação da UNICAMP, 2013.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 11, n.33, set/dez, 2006.

PADILHA, Anna Maria Lunardi. “Ensino Inclusivo”: uma expressão incorreta. In: MARQUEZINE, Maria Cristina. [et al.] **Re discutindo a inclusão**. Londrina: ABPEE. 2009, p. 5-20

SANTOS, Mônica Pereira dos. PAULINO, Marcos Moreira.(org.) **Inclusão em Educação: cultura, políticas e práticas**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SARAVIA, Enrique. FERRAREZI, Elisabete. (orgs.) **Políticas Públicas**. Coletânea. 2 v; Brasília: ENAP, 2006.

SANTO ANDRÉ. **Portal do município de Santo André**. Secretaria de Educação. Disponível em:< <http://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/2013-03-20-17-29-08/2013-03-20-17-30-14/institucional-sedu>> Acesso em: jul. 2015.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das Políticas Públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade.** 2002 (On-line:
http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: CORDE, 1994.

UNESCO. Jacques Delors et al. **Educação: Um tesouro a descobrir.** Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.